



EDITAL nº 003/2012

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº. 1.526, de 08 de dezembro de 2011, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº.12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Curso / Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Curso: História. Área: Ensino e Ensino de História.	01	Graduação em História e Mestrado em História ou Educação	40(quarenta) horas semanais.
Curso: Serviço Social. Área: Fundamentos da Vida Social	01	Graduação em Ciências Sociais e Mestrado em Ciências Sociais ou áreas afins	40(quarenta) horas semanais.
Curso: Geografia. Área: Geografia Física	01	Graduação em Geografia	40(quarenta) horas semanais.

2 – Da Inscrição

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas nas Secretarias das Coordenações dos Cursos: História, Serviço Social e Geografia, Bloco C, *Campus Pontal*. Telefones: (34) 3271-5232 (Coordenação do Curso de História), (34) 3271-5238 (Coordenação do Curso de Serviço Social), (34) 3271-5230 (Coordenação do Curso de Geografia), E-mail: cochist@pontal.ufu.br (História), cocsocial@pontal.ufu.br (Serviço Social), cocgeo@pontal.ufu.br (Geografia). O período de inscrições será de 15(quinze) dias e terá início, no mínimo, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no **período de 30 de janeiro de 2012 a 13 de fevereiro de 2012**, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h.

2.1.2 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.4 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **13 de fevereiro de 2012, podendo ser enviadas para as respectivas Secretarias situadas no Campus Pontal à Rua 20, nº 1.600 – Bairro Tupã – Ituiutaba/MG – CEP 38.304-402.**

2.1.5 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

-Auxiliar nível 1 com Graduação: R\$ 2.130,33

-Assistente nível 1: R\$ 3.016,52.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) requerimento em formulário próprio, disponível no sítio oficial da UFU e na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado;
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**,
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) cópia do CPF;
- g) três vias do *Curriculum Lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispendo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.4 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.5 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.6 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

III - apreciação de títulos, valendo também 100 pontos, de caráter classificatório.



6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e selecionados a partir de uma lista elaborada pela comissão julgadora abrangendo assuntos do programa adequado a este tipo de prova;

6.2.1 – A prova escrita terá duração de quatro horas;

6.2.2 – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa.

6.3.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

6.3.2 - A prova didática será realizada em sessão pública, e vedada para os demais inscritos, devendo ser gravada para efeito de registro.

6.4 - Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.8 - **A classificação final é a média aritmética das notas atribuídas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos, igual ou superior a 70(setenta) pontos.**

6.9 - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CURSOS DE HISTÓRIA, SERVIÇO SOCIAL E GEOGRAFIA:

Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos : 10 pontos	
1. Docência, na área de formação, no Ensino Fundamental e Médio	5 pontos/semestre
2. Docência no Ensino Superior Aulas teóricas ou práticas em cursos de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> e de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	5 pontos disciplina/semestre
3. Orientação de Monografia de Graduação/Estágio Supervisionado.	2 pontos/aluno
4. Orientação de Ensino Vivenciado (Prática de Ensino).	1 ponto/aluno
5. Orientação de Monitores.	1 ponto/aluno
6. Orientação de Iniciação Científica	2 pontos/aluno
7. Orientação de monografia de curso de especialização <i>lato sensu</i>	3 pontos/aluno
8. Orientação de dissertação de mestrado	8 pontos/aluno
9. Orientação de tese de doutorado.	15 pontos/aluno

Obs: Serão consideradas apenas orientações concluídas.

Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos	
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado.	10 pontos/ trabalho
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado.	5 pontos/ trabalho



3. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	4 pontos/ trabalho
4. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pontos/ trabalho
5. Publicação individual de crítica e resenha em revista científica, ou prefácio de obras especializadas.	2 pontos/ trabalho
6. Publicação de livro, cultural ou técnico.	20 pontos/publicação
7. Publicação de capítulo de livro, cultural ou técnico.	10 pontos/ publicação

Obs: a pontuação referente às publicações será dividida pelo número de autores.

8. Coordenação de comissão organizadora de reuniões científicas, culturais e técnicas.	5 pontos/ participação
9. Membro de comissão julgadora de eventos científicos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	1 ponto/ participação
10. Presidente de Conselho Editorial de revista científica.	5 pontos/ participação
11. Membro de conselho editorial de revista científica.	1 ponto/ participação
12. Participação em Comissão Científica de eventos científicos, culturais e técnicas.	1 ponto/participação
13. Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de graduação.	1 ponto/ participação
14. Membro titular de banca de defesa de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	2 pontos/ participação
15. Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado.	2 pontos/ participação
16. Membro titular de banca de dissertação de mestrado.	4 pontos/ participação
17. Membro titular de banca de tese de doutorado.	8 pontos/ participação
18. Relatório de pesquisa de projetos científicos.	3 pontos/ Relatório
19. Produção de vídeos e softwares. Projetos gráficos e fotográficos.	3 pontos/ produção
20. Curso ministrado na área do concurso	0,10 pontos./ hora-aula
21. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica nacional.	1 ponto/ trabalho
22. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica internacional.	2 pontos/ trabalho
23. Proferir palestras e conferências e ou ministrar mini-cursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos.	2 pontos/ tema
24. Participar de mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos.	2 pontos/tema
25. Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão	5 pontos/ coordenação
26. Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	2 pontos/ participação
27. Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado em órgão de fomento.	5 pontos/ coordenação
28. Coordenador de Curso ou Diretor de Unidade na área.	1 ponto/ semestre
29. Cargos administrativos ligados ao ensino, pesquisa e extensão. (coordenador de laboratórios etc.)	1,0 ponto/ semestre
30. Membro de diretoria de associações científicas ou órgãos de classe.	1,0 ponto/ semestre
31. Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos, júri ou comissão julgadora.	5,0 pontos/ atividade

6.9.1 - Será considerado apenas o título de maior grau e para a pontuação das atividades didáticas e/ou profissionais e produção científica e/ou artística, serão considerados os últimos 5 (cinco) anos.

6.9.2 - O número de atividades deverá ser multiplicado pelos valores abaixo de acordo com a proporcionalidade.

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por três professores desta Universidade.



7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até cinco** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. (item **8.1**).

9.2 - Mediante solicitação do candidato, por escrito, a Comissão Julgadora, deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas, individualmente, pelo candidato, na prova didática e na apreciação de títulos.

9.2.1 – O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para solicitar a vista de prova.

9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2012.

Cleuza Maria da Silva Ribeiro